



RESOLUÇÃO N° 327-CONSAD, 17 de junho de 2024.

Altera dispositivos dos arts. 3º, 7º, 12, 13, 29, 35, 39 e 40 da Resolução nº 120-CONSUN-2009 e dá nova redação aos Anexos II e VI.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a competência do Conselho de Administração de conformidade com o art. 15 Inciso XIV do Estatuto da Universidade Federal do Maranhão;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 017378/2024-36;

R E S O L V E ad referendum deste Conselho:

Art. 1º

Os arts. 3º, 7º, 12, 13, 29, 35, 39 e 40 da Resolução nº 120-CONSUN, de 04 de novembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

d) Projeto de Pesquisa obrigatório para vaga com regime de dedicação exclusiva, de caráter eliminatório e classificatório.” (NR)

“Art. 7º As pré-inscrições para o concurso serão abertas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), mediante Edital, cujo teor será publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de sessenta dias da realização da primeira prova. (NR)

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do Edital será novamente publicada no Diário Oficial da União; (NR)

§ 2º Os Anexos do Edital serão publicados na página eletrônica oficial da Universidade, na internet, dando conhecimento do certame ao público interessado, ficando a critério da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas definições de prazos, inclusive de prorrogações, quando julgar necessário, ouvida a subunidade acadêmica promotora do concurso ou o Colégio Universitário.” (NR)



“Art. 12

§ 1º Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFMA, divulgar na página eletrônica oficial de concursos da Instituição (na internet) para conhecimento dos interessados, a relação de candidatos cujos requerimentos de pré-inscrição foram deferidos e a relação daqueles cujos requerimentos foram indeferidos, informando, neste caso, o motivo. (NR)

§ 2º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFMA não realizará comunicação pessoal com os candidatos para informar resultados de etapas de deferimento de inscrições ou de provas do certame, cabendo aos candidatos acompanharem a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame na página eletrônica oficial de concursos da instituição (na internet). (NR)

§ 5º Vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior, o Conselho da Unidade Acadêmica ou o Conselho Diretor do Colégio Universitário encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFMA no prazo de 1 (um) dia útil, a relação das inscrições homologadas, bem como daquelas aprovadas em grau de recurso.” (NR)

“Art. 13 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFMA publicará na página eletrônica oficial de concursos da instituição a programação do concurso, a relação de candidatos inscritos e a constituição da Comissão Examinadora, contendo, inclusive, data, horário e local em que serão abertos os trabalhos.”(NR)

“Art. 29

§ 3º O resultado final será obtido mediante nota final dada pela soma simples das médias das notas obtidas por cada candidato nas várias modalidades de provas realizadas, acrescida da nota de títulos.” (NR)

“Art. 35 Homologado o concurso pelo Conselho da Unidade Acadêmica respectiva ou pelo Conselho Diretor do Colégio Universitário, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas publicará no Diário Oficial da União, Edital com o respectivo resultado provisório.” (NR)

“Art. 39 Não havendo recurso exercitado contra o resultado provisório de que trata o art. 35 ou resolvidos os recursos eventualmente interpostos com suporte no art. 36, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas publicará, por meio de Edital, o resultado definitivo do concurso no Diário Oficial da União.” (NR)



“Art. 40 Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas publicar o edital de que trata o art. 7º e assessorar as subunidades acadêmicas ou a Direção do Colégio Universitário da UFMA a execução logística do concurso, em todas as suas etapas.”(NR)

Art. 2º

Os Anexos II e VI, ficam alterados, sendo partes constitutivas desta Resolução.

Art. 3º

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 17 de junho de 2024.

Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 327-CONSAD, 17 de junho de 2024.

Observações a serem consideradas na contagem de pontos dos títulos

Observação 1: Artigos científicos A1, A2, A3, A4, B1, B2 publicados com até 3 autores terão pontuação acrescida em 70% (setenta por cento) - na tabela será multiplicada pelo fator 1,7.

Observação 2: Artigos científicos A1, A2, A3, A4, B1, B2 com 4 até 5 autores terão pontuação acrescida em 50% (cinquenta por cento) – pontuação apresentada na tabela será multiplicada pelo fator 1,5.

Observação 3: Artigos científicos A1, A2, A3, A4, B1, B2 em que o candidato figure com primeiro autor terão pontuação acrescida em 50% (cinquenta por cento) - pontuação apresentada na tabela será multiplicada pelo fator 1,5.

Observação 4: Validar os itens de pontuação para ações e produções realizadas nos últimos 6 anos. Nos casos de candidatas que se tornaram mães nos últimos 6 anos, validar ações e produções nos últimos 8 anos.

Observação 5: Os títulos deverão estar diretamente relacionados com a área objeto do Concurso. Na contagem dos pontos deverá ser obedecido o limite máximo de pontos estabelecidos por item e sub-item.

Observação 6: Trabalhos na área artística e cultural serão também apreciados quanto a sua originalidade e relevância, sendo observado: 1) trabalho de interesse geral, importante à ciência, arte ou técnica como um todo, que reorganiza inovadoramente as informações existentes sobre o assunto, ou no caso da arte, as formas de expressão correspondente; 2) trabalho de interesses restrito à área, que aperfeiçoar os conhecimentos e as formas de expressão existentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
Conselho de Administração

5

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 327-CONSAD, 17 de junho de 2024.

	Especificação	Valor unitário de pontos	Número máximo de pontos (2.500)	Observações
1- Formação acadêmica na área de conhecimento objeto do Concurso	1.1 Pós-Doutorado (com comprovação)	250	1000	(por semestre)
	1.2 Doutorado	1.000	1.000	Considerar até 1 diploma
	1.3 Somente créditos de Doutorado	300	300	
	1.4 Doutorado direto (com comprovação da coordenação do Programa de pós-graduação)	1500	1500	Considerar até 1 diploma
	1.5 Somente créditos do Doutorado direto (com comprovação da coordenação do Programa de pós-graduação)	500	500	
	1.6 Mestrado	500	500	Considerar até 1 diploma
	1.7 Somente créditos de Mestrado (pontuar apenas para concurso de auxiliar/assistente)	150	150	
	1.8 Residência na área da saúde	200	200	Considerar até 1 certificado de conclusão quando dentro da área de interesse de concurso
	1.9 Especialização na área ou Certificado de Especialista emitido por órgão ou entidade competente na área de abrangência do concurso.	100	200	Considerar até 2 certificados de conclusão quando dentro da área de interesse de concurso
	1.10 Graduação	100	100	Considerar 1 diploma
2- Produção científica, tecnológica e artística/cultural na área de conhecimento objeto do Concurso	Especificação	Valor unitário de pontos	Número máximo de pontos (4500)	Observações
	2.1 Livros publicados (em editora com corpo editorial, ISBN)	-	1000	
	2.1.1 Autoria	Até 200		Observar os critérios da área CAPES em que se enquadra o livro
	2.1.2 Co-autoria	Até 150		Observar os critérios da área CAPES em que se enquadra o livro
	2.1.3 Organizador	Até 100	500	Considerar até 5 obras - Observar os critérios da área CAPES em que se enquadra o livro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES

Conselho de Administração

	2.1.4 Tradução de livro	Até 80	400	Considerar até 5 obras
	2.2 Capítulos de livros publicado (considerar até 5 capítulos)	-		Observar os critérios da área CAPES em que se enquadra o livro
	2.2.1 Autoria	Até 50	250	Observar os critérios da área CAPES em que se enquadra o livro (Considerar até 5 capítulos)
	2.2.2 Co-autoria	Até 50	250	Observar os critérios da área CAPES em que se enquadra o livro (Considerar até 5 capítulos)
	2.3 Artigos publicados em periódicos especializados		4500	
	2.3.1 Qualis A1	150		
	2.3.2 Qualis A2	120		
	2.3.3 Qualis A3	100		
	2.3.4 Qualis A4	80		
	2.3.5 Qualis B1 e B2	50	400	No máximo 8 produções
	2.3.6 Qualis B3 e B4	25	150	No máximo 6 produções
	2.3.7 Revistas sem Qualis com fator de impacto (observar a classificação de acordo com fator de impacto dentro dos percentis da área/subárea)			Considerar até 4 produções
	2.4 Trabalhos publicados em anais de Congressos, simpósios e eventos similares (com equivalência qualis)		400	
	2.4.1 Trabalho completo (com equivalência qualis)	70% da pontuação do Qualis do artigo equivalente		(Não pontuar resumos) Observar a pontuação do Qualis equivalente
	2.4.2 Trabalho completo (sem equivalência qualis) em evento internacional – considerar até 6 trabalhos	25	150	(Não pontuar resumos)
	2.4.3 Trabalho completo (sem equivalência qualis) em evento nacional – considerar até 6 trabalhos	10	60	(Não pontuar resumos)
	2.5 Inovação e registro técnico		600	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES

Conselho de Administração

	2.5.1 Patentes concedidas com registro no INPI	250		
	2.5.2 Patentes depositadas com registro no INPI	100		
	2.5.3 Registro de softwares (com comprovação devida)	50	400	
	2.5.4 Registro de projetos e produtos tecnológicos (com comprovação devida)	50	400	
	2.6 Exposições artísticas, espetáculos e itens de produção artísticas		1000	(para áreas das artes, música, comunicação e afins, de acordo também com impacto, repercussão, abrangência, qualidade, originalidade na área de objeto do concurso)
	2.6.1 Trabalho autoral (realização de filme, vídeo, exposição, montagem de espetáculo cênico, musical, performance ou similar) (com comprovação)	Até 200		
	2.6.2 Participação como autor e co-autor em eventos artísticos de natureza coletiva (exposição, espetáculo cênico, musical, festival ou similares) (com certificado ou comprovação)	Até 50	Até 4 participações	
	2.7 Premiação de trabalhos de natureza científica, tecnológica, artística e cultural (com certificado ou comprovação)		300	(conforme a relevância, impacto e qualidade da premiação -observado pela banca)
	2.7.1 Premiação de amplitude internacional de trabalho de natureza científica, tecnológica, artística e cultural	Até 150		(conforme a relevância, impacto e qualidade da premiação -observado pela banca)
	2.7.2 Premiação de amplitude nacional de trabalho de natureza científica, tecnológica, artística e cultural	Até 100		(conforme a relevância, impacto e qualidade da premiação -observado pela banca)
	2.7.3 Premiação de amplitude regional/local de trabalho de natureza científica, tecnológica, artística e cultural	Até 50	100	(conforme a relevância, impacto e qualidade da premiação -observado pela banca) – considerer até 2 premiações



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES

Conselho de Administração

Especificação	Valor unitário de pontos	Número máximo de pontos (3000)	Observações
3.1 Orientação de trabalhos		1000	
3.1.1 Tese de doutorado	200		Por orientação
3.1.2 Coorientação de Tese de doutorado	100	400	Por coorientação (até 4 orientações)
3.1.3 Dissertação de Mestrado	100		Por orientação
3.1.4 Coorientação Dissertação de Mestrado	50	200	Por coorientação (até 4 orientações)
3.1.5 Monografia		200	
a) Curso de Especialização	20	100	Por orientação (até 5 orientações)
b) Curso de Graduação	20	100	Por orientação (até 5 orientações)
3.1.6 Orientação de bolsistas de Graduação por semestre (Monitor, Iniciação Científica, Extensão e PET)	20	120	Considerar até 6 semestres (com declaração de órgão institucional)
3.2 Exercício do Magistério Superior		1.000	
3.2.1 Pós-graduação (<i>Stricto Sensu</i>)	100	600	Considerar até 6 semestres
3.2.2 Pós-graduação (<i>Lato Sensu</i>) - por cada crédito (15h de aula)	15	180	Considerar até 12 créditos
3.2.3 Graduação (por semestre letivo de atividade em IES)	100	600	Considerar até 6 semestres
3.3 Exercício do Magistério na Educação Básica Técnica e Ensino médio	20	120	Considerar até 6 semestres
3.4 Participação em Atividades de Pesquisa (aprovadas por órgãos Colegiados de uma IES ou por Instituições Credenciada)		500	
3.4.1 Coordenação de Projeto com agência de fomento (por projeto)	100	400	Considerar até 4 projetos
3.4.2 Membro da Equipe de Pesquisa com agência de fomento (por projeto)	30	90	Considerar até 3 projetos
3.4.3 Coordenação de Projeto sem agência de fomento (por projeto)	30	90	Considerar até 3 projetos de pesquisa

**3 - Eficiência didática e
técnico-profissional na área
de conhecimento objeto do
Concurso**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES

Conselho de Administração

	3.5 Participação em Atividades de Extensão (aprovadas por órgãos Colegiados de uma IES ou por Instituição Credenciada)		500	
	3.5.1 Coordenador de Projeto com agência de fomento (por semestre)	100	400	Considerar até 4 projetos
	3.5.2 Membro da Equipe de Execução do Projeto, excluído o Coordenador (por projeto)	30	90	Considerar até 3 projetos de pesquisa
	3.5.3 Coordenação de Projeto sem agência de fomento (por projeto)	30	90	Considerar até 3 projetos de pesquisa
	3.6 Participação em Comissões Examinadoras		300	
	3.6.1 Teses	30		Até 10 bancas
	3.6.2 Dissertações	20		Até 10 bancas
	3.6.3 Monografias	10		Até 10 bancas
	3.7. Cargos de Direção ou Função Técnica (pontuar apenas paraprofessor titular)		500	
	3.7.1 Em IES			
	a) Administração Superior: reitor, pró-reitor e diretor de centro ou equivalentes com CD (por semestre)	50	300	Considerar até 6 semestres
	b) Em Sub-unidade Acadêmica (por semestre)	30	180	Considerar até 6 semestres
	c) Em Coordenadoria de Curso (por semestre)	30	180	Considerar até 6 semestres
	d) Em Coordenação de Curso de Pós-graduação (por semestre)	30	180	Considerar até 6 semestres
	3.7.2 Em empresas ou Iistituições, desde que, relacionadas com o campo de conhecimento requerido (por semestre)	30	180	Considerar até 6 semestres



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES

Conselho de Administração

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N° 327-CONSAD, 17 de junho de 2024.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

São Luís, _____ / _____ / _____

Assinatura da Comissão Examinadora:

Presidente

Membro

Membr

Observações:

1. Situação: Aprovado/Reprovado/Faltoso;
 2. Preencher exclusivamente as colunas correspondentes às provas nas modalidades realizadas, nas demais preencher com NR (não realizadas); e
 3. O resultado final será obtido mediante nota final dada pela soma simples das notas médias obtidas por cada candidato nas várias modalidades de provas realizadas, acrescida da nota de títulos.